

MAPA DE RISCOS - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A" a "Z" constantes da tabela da CMED – ANVISA (Câmara de regulação do mercado de medicamento) considerando o maior percentual (%) de desconto sobre os medicamentos – Preço de Fábrica -PF respeitada a aplicação do CAP vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo – PMVG, em atendimento aos usuários dos serviços de saúde - SUS nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e descontos discriminados.

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA DO RISCO		
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUENCIA	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
01	Inobservância do modelo de execução do objeto, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.	1. Não cumprimento do prazo para a execução do objeto; 2. Impacto negativo na formação dos preços, tanto referenciais quanto nos preços a serem registrados; 3. Falha na execução de assistência, garantia e manutenção do objeto.	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise do ETP pela Coordenadoria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.
02	Requisitos de forma e critérios de seleção do fornecedor, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021.	1. Falta de critério objetivo de julgamento da melhor proposta a ser ofertada; 2. Ausência de regras que balize a escolha das melhores propostas; 3. Seleção de fornecedores inapara a execução do objeto.	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	elaboração do Termo de Referência pela Coordenadoria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes
03	Conflito de informações no Estudo Técnico Preliminar em fase de elaboração do Termo de Referência.	1. Atraso na elaboração do Termo de Referência afetando toda a fase de planejamento; 2. pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; 3. Atraso no atendimento das necessidades dos órgãos demandantes.	Médio (2)	Médio (3)	Alto	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	1. No momento da elaboração do Termo de Referência pela Coordenadoria competente, ao identificar conflitos de informação no Estudo Técnico Preliminar, a mesma deverá requerer ao órgão responsável pela elaboração do ETP, que o mesmo seja readequado.

PROBABILIDADE DO RISCO: A probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser muito baixa; baixa; média; alta ou muito alta, conforme a seguir:

Peso 5: Muita Alta - o evento é esperado na maioria das circunstâncias.
Peso 4: Alta - o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
Peso 3: Média - o evento deve ocorrer em algum momento.
Peso 2: Baixa - o evento pode ocorrer em algum momento.
Peso 1: Muito baixa - o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar o seguinte:

Peso 5: Muito alto: geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida.

Peso 4: Alto - geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

Peso 3: Médio - geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO/MS

Peso 2: Baixo - geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Peso 1: Muito baixo - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO: O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (se **baixo, médio, alto ou extremo**) dependerá do posicionamento dos pesos da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos.

Matriz de Risco:

Impacto	5	Muito Alto					
	4	Alto					
	3	Médio					
	2	Baixo					
	1	Muito Baixo					
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
			1	2	3	4	5

Legenda dos níveis de riscos;

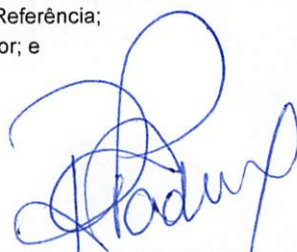
Verde	Nível de Risco Baixo
Amarelo	Nível de risco Médio
Laranja	Nível de risco Alto
Vermelho	Nível de risco extremo

RECOMENDAÇÃO:

Sugere-se a criação do instrumento de padronização dos procedimentos públicas através do Plano de Contratações Anual – PCA, que possibilita, a identificação dos possíveis riscos a impactar e possivelmente prejudicar o êxito da contratação deve guardar pertinência com as especificidades da pretensão, devendo-se evitar indicações genéricas e meramente protocolares.

O "Mapa de Riscos", o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes, deverá ser atualizado e juntado:

- ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- ao final da elaboração do Termo de Referência;
- após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- após eventos relevantes.



RITA DE CASSIA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 17.027/2026
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Moacir Gomes Teixeira
Gerente de Avaliação, Controle e Auditoria.
Decreto de nº 17.114/2026